



EDITAL Nº 02/2017 – COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO – FAMUR

A Faculdade Murialdo, através de seu Programa de Pós-Graduação, abre inscrições para proposição de Projetos Pedagógicos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização ou MBA), com início no I semestre de 2018, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos:

1. Data para as inscrições

1.1 Os Projetos Pedagógicos deverão ser entregues junto à COOPEX - Coordenação de Pós e Extensão da FAMUR ou enviados para o e-mail pos@faculdamurialdo.com.br, até o dia 15 de novembro de 2017, de acordo com o Anexo 1 deste Edital.

2. Dos critérios para participação

2.1 Poderão concorrer ao presente Edital, os docentes e servidores técnico-administrativos da Faculdade Murialdo - FAMUR, das unidades Centro e Ana Rech.

2.2 Poderão participar do presente edital, profissionais da comunidade em geral, cujas propostas de pós-graduação sejam de interesse da instituição ou da empresa conveniada/parceira.

3. Dos cursos encerrados ou em andamento

3.1 Cursos com turmas encerradas ou em andamento poderão ser inscritos, constando as atualizações do corpo docente, matriz curricular, ementas, desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC e outros dados necessários a atualização da legislação e área do conhecimento.

3.2 As informações constantes no projeto apresentado são de inteira e total responsabilidade do proponente.

4. Da abertura de Novas Turmas

4.1 Para abertura de nova turma de Pós-Graduação, deve-se ter no mínimo 20 alunos efetivamente matriculados.

5. Da Natureza dos Projetos

5.1 Os Projetos deverão considerar as demandas de qualificação profissional da região de abrangência da FAMUR, bem como das instituições públicas e privadas do seu entorno.

6. Das obrigações do(s) proponente(s)

6.1 Elaborar o Projeto Pedagógico do curso de acordo com o Anexo 1 deste edital;

6.2 Elaborar o Projeto Pedagógico inédito e original, considerando os aspectos científicos, técnicos e metodológicos;

6.3 Divulgar o curso proposto junto à comunidade acadêmica da FAMUR, bem como nas empresas, instituições e organizações na região de atuação da FAMUR;

6.4 Acompanhar o desenvolvimento pedagógico do curso até sua conclusão;

6.5 Substituir docente no decorrer do curso, quando da impossibilidade de atuação do indicado no projeto pedagógico original; e

6.6 Verificar a avaliação dos pós-graduandos referente a atuação do corpo docente indicado, da pertinência das ementas de cada disciplina e das atividades práticas propostas pelo curso.

7. Da divulgação

7.1 As informações prestadas no Projeto Pedagógico serão disponibilizadas em veículos de comunicação e publicidade, nos meios de informação da FAMUR, sendo de responsabilidade do proponente prestá-las, quando solicitado.

8. Da aprovação dos projetos

8.1 Os Projetos serão avaliados pela equipe técnico-pedagógica do Programa de Pós-Graduação da FAMUR, pela Coordenação Acadêmico Pedagógica e submetidos a aprovação final da mantenedora, de acordo com os seguintes critérios:

I - Coerência do Projeto Pedagógico com as necessidades de qualificação profissional da região e dos alunos egressos da FAMUR;

II - Capacidade técnica e administrativa da FAMUR para execução do projeto;

III - Apresentação dos documentos devidamente preenchidos;

IV - Viabilidade financeira, pedagógica e mercadológica do curso.

8.2 O Projeto Pedagógico poderá não ser aprovado pela Contratante, ainda que, após realizadas as modificações solicitadas.

8.3 Na ocorrência do constante no Parágrafo supra, estará a Contratante eximida de realizar qualquer pagamento ao proponente pelo Projeto Pedagógico realizado e não aprovado.

9. Da propriedade dos projetos

9.1 O Projeto Pedagógico apresentado e seu respectivo direito de uso será cedido exclusivamente à FAMUR, conforme condições determinadas em contrato específico.

9.2 Em sendo aprovado o Projeto Pedagógico, o proponente cede, exclusivamente, total e definitivamente os seus direitos de exploração, particularmente o de utilização através de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* a ser ofertado pela Faculdade Murialdo.

9.3 O Projeto Pedagógico poderá ser adaptado ou ajustado no todo ou em partes pela equipe técnico-pedagógica do Programa de Pós-Graduação da FAMUR, sempre com o parecer final do proponente.

10. Da carga horária

10.1 Os Projetos devem contemplar uma carga horária mínima de 360 horas para as disciplinas específicas do curso e o mínimo de 15 horas reservadas para o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

11. Do Corpo Docente

11.1 O corpo docente dos cursos deverá ter experiência comprovada em Pós-graduação;

11.2 Para convidar docentes de outras instituições/empresas, deve-se observar a experiência profissional em Pós-graduação, experiência em ambientes organizacionais e/ou experiências expressivas no mercado profissional;

11.3 Os docentes convidados deverão apresentar carta de aceite para compor o programa de Pós-Graduação da FAMUR (conforme Anexo 2);

11.4 A titulação mínima para compor o corpo docente do curso deverá ser de especialista, nunca superior a 20% do quadro total de professores.

12. Dos recursos financeiros de apoio ao Coordenador do Projeto

12.1 Aprovado o Projeto Pedagógico e ofertado o Curso, será pago em parcela única, na existência de número mínimo de alunos ingressantes para abertura de turma, a importância de:

a) R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) se houverem 20 (vinte) alunos ingressantes no Curso;

b) R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) se houverem até 25 (vinte e cinco) alunos ingressantes no Curso;

c) R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) se houverem a partir de 30 (trinta) alunos ingressantes no Curso;

12.2 Para fins de apurar a quantidade de alunos ingressantes constante no Parágrafo supra, não serão considerados os matriculados com bolsa integral.

12.3 Na eventualidade de não haver a quantidade mínima de alunos ingressantes que viabilize a abertura do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, o proponente não fará jus à respectiva remuneração.

12.4 O curso à que foi atribuído o Projeto Pedagógico poderá ser ofertado pela FAMUR em turmas consecutivas ou não, de acordo com os itens 6, 8 e 9 deste edital.

13. As Informações Complementares serão fornecidas aos interessados:

13.1 Pela Coordenação de Pós-graduação

13.2 Pelo e-mail pos@faculdademurialdo.com.br

14. Dos casos Omissos

14.1 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Pós Graduação e Coordenação Acadêmico Pedagógica .

Caxias do Sul, 31 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE,

Rosimara Saraiva carvalho
Coordenadora de Pós-Graduação

Pe Raimundo Pauletti
Diretor Geral